

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: ANTHONY ATHYRSON DE OLIVEIRA

Inscrição: 281

Protocolo: 13124

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ ELETRICIDADE

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 17

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Técnico em Informática/ Eletricidade)

Recurso:

Solicito a anulação da Questão 17 por vício evidente na formulação de suas alternativas, o que gerou duplicidade e imprecisão conceitual.

A literatura consolidada em Ciência da Computação e Sistemas de Informação estabelece uma distinção clara e rigorosa: "Dado" é o elemento bruto, sem tratamento, enquanto "Informação" é o dado que foi processado, organizado e dotado de significado.

A alternativa D, apontada pelo gabarito preliminar como correta, utiliza a expressão contraditória "informação bruta" para definir o conceito de dado. No âmbito técnico, se o elemento é bruto, ele é um dado, e não uma informação. Essa confusão terminológica e a inversão de conceitos também contaminaram a alternativa A, tornando o enunciado semanticamente confuso e inepto para avaliar o conhecimento do candidato.

Diante da ausência de uma alternativa que apresente os conceitos de forma tecnicamente impecável e precisa, e considerando que a redação induziu o candidato ao erro, solicita-se a anulação da referida questão com a consequente atribuição do ponto a todos os candidatos.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão recorrida insere-se integralmente no conteúdo programático do edital, no eixo de conceitos básicos de informática, especificamente quanto à distinção entre dado e informação. O recorrente pleiteia a anulação ao argumento de que a alternativa apontada como correta empregaria a expressão "informação bruta" para definir o conceito de dado, o que seria contraditório, pois, no âmbito técnico, o elemento bruto é o dado, e não a informação; sustenta que essa suposta confusão terminológica contaminaria também outra alternativa, tornando o enunciado semanticamente confuso e inepto, inexistindo opção tecnicamente impecável. O argumento não procede e decorre de leitura parcial da assertiva. A alternativa apontada como correta estabelece, com exatidão, a distinção consagrada na literatura: "O dado contempla a informação bruta sem tratamento adequado, enquanto a informação figura como o dado processado e organizado de modo a gerar significado para o usuário". O conceito nuclear veiculado pela assertiva é inequívoco e tecnicamente correto: o dado é o elemento bruto, sem tratamento; a informação é o dado processado e organizado, dotado de significado — exatamente a definição adotada pela doutrina de referência da matéria. A expressão "informação bruta", isolada pelo recorrente, não compromete a assertiva, pois nela o vocábulo "informação" é empregado em sua acepção corrente e ampla — a de conteúdo, elemento ou matéria-prima informacional —, e não no sentido técnico estrito de "dado processado". O que define o conceito, na assertiva, é o qualificativo que o acompanha: "bruta sem tratamento adequado" para o dado, em oposição a "processado e organizado de modo a gerar significado" para a informação. Vale dizer, a assertiva não confunde os conceitos; ao contrário, distingue-os corretamente justamente pela presença ou ausência de tratamento, que é precisamente o critério técnico de diferenciação entre dado e informação. A leitura do recorrente, que extrai a locução "informação bruta" de seu contexto e a confronta com o sentido técnico restrito do termo, ignora que a assertiva deve ser interpretada em sua integralidade e que a oposição estabelecida entre "sem tratamento" e "processado e organizado" reproduz fielmente a distinção doutrinária. Não há, pois, contradição ou inversão: a assertiva atribui ao dado a condição de elemento bruto e à informação a de elemento processado, em perfeita conformidade com a literatura. Quanto às demais alternativas, todas são corretamente incorretas — uma inverte os conceitos, atribuindo ao dado a informação processada e à informação o conjunto bruto; outra atribui à informação as características do dado bruto; e outra dispensa indevidamente a distinção entre o bruto e o processado —, de modo que apenas a alternativa apontada pela banca distingue adequadamente os dois conceitos. Inexistindo duplicidade, contradição ou imprecisão que comprometa a objetividade, subsiste correta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 007/2026

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



Recursos

alternativa indicada como gabarito, não havendo fundamento para a anulação.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.